



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

LEI Nº 2420 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõem sobre a concessão de uso do imóvel rural constante na matrícula nº17.905 livro 2 do registro geral, fls. 01 do registro geral de imóveis de Carlos Barbosa para a Associação Esporte Clube Copacabana”.

O Excelentíssimo Senhor Pedro Gilson Jahn, Presidente da Câmara Municipal Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder em cessão de uso o imóvel constante na matrícula nº 17.905, Livro nº 2 do Registro Geral, fls. 01 do Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Barbosa, constituindo-se da parte ideal de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) assim descrito: “ uma fração de terras localizada em Arroio Canoas, zona rural do Barão-RS, sem benfeitorias, com área superficial de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, no sentido Leste-Oeste por 48,00m confronta com área remanescente; ao Oeste, segue no sentido norte-sul, por 50,00m, com área remanescente; ao Sul, segue no sentido oeste – leste, por 48,00m, confronta com as terras da Mitra da Diocese de Montenegro; ao Leste, segue no sentido sul – norte, por 50,00m, confronta com área remanescente.

Art.2º A cessão de uso será feita pelo período de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º O Poder Executivo formalizará a cessão de uso com a Associação Copacabana através de “Termo de Cessão de Uso” e mediante solicitação de documentos que entender necessários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barão, 15 de dezembro de 2020.



Pedro Gilson Jahn
Presidente